

LEI ORDINÁRIA Nº 1.697, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 24 de Dezembro de
2014; 125ª da República.

Prefeito

Altera o art. 1º, da Lei nº 457, de 28 de abril de 1982 e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 457, de 28 de abril de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º- É concedida uma pensão especial para a esposa, marido, companheira ou
companheiro do (a) Prefeito (a) Municipal ou do (a) Vereador (a) que vier a falecer no exercício do
mandato, correspondente a 30% (Trinta por cento) do subsídio do mesmo (a)”. (NR)*

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Parnamirim/RN, 24 de Dezembro de 2014.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito